



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº155/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022**

VALIDADE: 12 meses

Aos 14(quatorze) dias do mês de julho de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 por deliberação da Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 049/2022, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS - EPP**, localizado na Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 404 A, Centro, CEP: 35.830-000, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 42.896.449/0001-20, neste ato representado por **Rodrigo Antônio dos Santos**, CPF: 880.109.616-04, conforme especificado:

**01. DO OBJETO:**

**I. Registro de Preços de materiais de limpeza, de higiene pessoal, fraldas descartáveis e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo III do Edital.**

**02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04. DO PREÇO**

**I.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 029/2022.

**II.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 029/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 029/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

- I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.
- IV. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

### 06. DO PAGAMENTO

- I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- IX. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

- I.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.
- II.** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- III.** **Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.**
- IV.** De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- V.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- VI.** O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- VII.** Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- VIII.** O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- IX.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- X.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- XI.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- XII.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- XIII.** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- XIV.** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**08. DAS PENALIDADES**

- I.** Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- II.1.** advertência;
- II.2.** multa de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

- II.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- II.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- II.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- II.2.3.1.** Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- II.2.3.2.** Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- II.2.3.3.** Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- II.2.3.4.** Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- II.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- II.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- III.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

- I.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 029/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

- A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C. a detentora der causa a rescisão Administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

**13. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

I. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	Licitante	Valor Total (R\$)
ITEM 07 AROMATIZANTE ODORIZADOR AEROSSOL LAVANDA 400ML	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	5.032,00
	2ª classificação	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA EPP	5.079,36
	3ª classificação	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA ME	5.132,64
ITEM 08 ASSADEIRA DE ALUMINIO MEDINDO 32X21X5 E 36X25X5	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	45,20
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI ME	45,40
3ª classificação	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME	95,90	
ITEM 10 AVENTAL DE PLASTICO PRETO LARG 60CM COMP 71CM	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.454,10
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI ME	1.460,65
3ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	1.545,80	
ITEM 11 AVENTAL TECIDO PRETO LARG 60CM COMP 71CM	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	2.599,10
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	3.160,00
3ª classificação	CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA ME	3.871,00	
ITEM 41 ESPANADOR DE PO DE NYLON	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	924,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI ME	931,00
3ª classificação	CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA ME	1.256,50	
ITEM 43 ESPONJA DE ACO PACOTES COM 8	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.515,25
2ª classificação	CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E	1.557,05	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

UNID		UTILIDADES LTDA ME	
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	1.713,80
<b>ITEM 44</b>	Classificação		
ESPONJA DUPLA	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>2.076,10</b>
FACE MULTIUSO	2ª classificação	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA ME	2.108,04
MEDINDO 20 CM X 7 5CM X 11CM	3ª classificação	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA EPP	2.235,80
<b>ITEM 48</b>	Classificação		
FILME DE PVC	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>1.816,30</b>
TRANSPARENTE C 28CM X 30M	2ª classificação	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA ME	2.113,11
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	2.192,85
<b>ITEM 51</b>	Classificação		
FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL BIGRAL PLUS TAMANHO XG PCTE C16 UNID	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>5.159,00</b>
	2ª classificação	CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA ME	5.170,00
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	5.753,00
<b>ITEM 52</b>	Classificação		
FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO P PCTE C 12 UNIDADES	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>50,55</b>
	2ª classificação	CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA ME	50,85
	3ª classificação	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME	71,76
<b>ITEM 58</b>	Classificação		
LIMPA ALUMINIO CX C 24 UNID DE 500 ML	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>11.826,00</b>
	2ª classificação	CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA ME	14.580,00
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	14.796,00
<b>ITEM 59</b>	Classificação		
LIMPA FORNO EMBALAGEM DE 230 G	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>1.466,40</b>
	2ª classificação	CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA ME	1.480,50
	3ª classificação	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA ME	1.551,00
<b>ITEM 67</b>	Classificação		
LIXEIRA DE PLASTICO PRETO COM TAMPA 50 L	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>4.756,00</b>
	2ª classificação	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA ME	4.848,80
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	4.918,40
<b>ITEM 69</b>	Classificação		
LIXEIRA REDONDA COM PEDAL EM PLASTICO BRANCA 15 L DIM 39 ALT X 32 LARG X 28 CM PROF	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>3.427,00</b>
	2ª classificação	CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA ME	3.561,10
	3ª classificação	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME	3.725,00
<b>ITEM 88</b>	Classificação		
PANO P LIMPEZA EM FLANELA MULTIUSO 100% ALGODAO MEDIDA 40X60 CM LARANJA E BRANCO EMBAINHADO	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>3.174,60</b>
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	3.223,44
	3ª classificação	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA EPP	3.874,64
<b>ITEM 91</b>	Classificação		
PAPEL ALUMINIO ROLO GRANDE DE 45CM X 7 5M	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>1.971,00</b>
	2ª classificação	CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA ME	1.989,20
	3ª classificação	COMERCIAL VENER LTDA EPP	2.686,40
<b>ITEM 93</b>	Classificação		
PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL ROLO GRANDE TAMANHO 300MX10CM	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>1.389,04</b>
	2ª classificação	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA EPP	1.396,20
	3ª classificação	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA ME	1.525,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

BRANCO			
<b>ITEM 94</b>	Classificação		
PAPEL TOALHA PARA COZINHA MULTIUSO PICO TADO BRANCO PCTE C2 ROLOS DE NO MINIMO 50 TOALHAS DE MEDIDAS IGUAL OU SUPERIOR A 19CM X 20CM	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>3.641,40</b>
	2ª classificação	CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA ME	3.694,95
	3ª classificação	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA ME	4.155,48
<b>ITEM 96</b>	Classificação		
PRESTOBARBA DE TRES LAMINAS	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>27,00</b>
	2ª classificação	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME	34,50
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI ME	42,40
<b>ITEM 101</b>	Classificação		
RODO COM BASE DE ALUMINIO COM DUAS BORRACHAS MEDINDO 30 CM	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>1.613,70</b>
	2ª classificação	CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA ME	1.630,00
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI ME	2.399,36
<b>ITEM 102</b>	Classificação		
RODO COM BASE DE ALUMINIO COM DUAS BORRACHAS MEDINDO 40 CM	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>3.684,00</b>
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI ME	5.320,31
	3ª classificação	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA ME	8.651,26
<b>ITEM 103</b>	Classificação		
RODO COM BASE DE ALUMINIO COM DUAS BORRACHAS MEDINDO 60 CM	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>3.013,50</b>
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI ME	3.042,90
	3ª classificação	CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA ME	4.557,00
<b>ITEM 104</b>	Classificação		
SABAO DE COCO EM BARRA DE 200 G	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>1.029,92</b>
	2ª classificação	COMERCIAL VENER LTDA EPP	1.287,40
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	1.444,40
<b>ITEM 106</b>	Classificação		
SABAO EM PO CAIXA 01 KG	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>9.313,20</b>
	2ª classificação	CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA ME	10.656,45
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	11.104,20
<b>ITEM 109</b>	Classificação		
SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 L IMPRESSAO SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE PCTE C 100 UNID	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>3.360,00</b>
	2ª classificação	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA ME	4.263,20
	3ª classificação	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME	4.952,00
<b>ITEM 110</b>	Classificação		
SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 40 L IMPRESSAO SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE PCTE C 100 UNID	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>1.796,70</b>
	2ª classificação	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA ME	2.130,05
	3ª classificação	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA EPP	2.147,00
<b>ITEM 111</b>	Classificação		
SACO DE LIXO	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>2.173,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

BRANCO LEITO SO 60L IMPRESSAO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE PCTE C100 UNID	2ª classificação	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA EPP	2.530,00
	3ª classificação	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA ME	2.668,00
<b>ITEM 119</b>	Classificação		
SACO PARA LIXO 60L PCTE C 100 UNID PRETO REFOR CADO ESPES SURA 0 14MM	1ª classificação	<b>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP</b>	<b>8.649,60</b>
	2ª classificação	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA EPP	8.704,00
	3ª classificação	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME	14.089,60

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I.** Integram esta Ata, o edital do Pregão nº029/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II.** Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 14 de julho de 2022

ENEIMAR ADRIANO MARQUES  
Prefeito Municipal de Jaboticatubas

RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS - EPP  
Signatária  
Representante: Rodrigo Antônio dos Santos  
CPF: 880.109.616-04